



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA

EDITAL N° .36, de 04 de novembro de 2015.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO
MÉDIO, CAMPUS COELHO NETO**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público aos Cursos do IFMA da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada, para o ano de 2016 no IFMA Campus Coelho Neto, Processo N°23249.041026.2015-95

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
9 a 16/11/2015	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição (ver subitem 5.3.)
18/11/2015	Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição (ver subitem 5.9.)
18/11 a 8/12/2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (ver subitem 6.1.)
09/12/2015	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ver subitem 6.1.)
9 a 14/12/2015	Período de solicitação de atendimento especial para realização da prova (ver subitem 7.1.)
17/12/2015	Divulgação do local de prova (ver subitem 6.17.)
10/01/2016	DATA DA PROVA (ver subitem 8.1.)
22/01/2016	Divulgação do RESULTADO FINAL (ver subitem 10.1.) e Divulgação da Lista de Excedentes (ver subitem 10.1.2.)
27/01 a 05/02/2016	Matrícula dos Candidatos Aprovados em primeira chamada (ver subitem 11.1.)
12/02/2016	1º Convocação de candidatos excedentes para matrícula, se houver (ver subitem 11.9.)
16 a 19/02/2016	Matrícula da 1ª convocação de candidatos excedentes, se houver. (ver subitem 11.9.)
23/02/2016	2º Convocação de candidatos excedentes para matrícula, se houver (ver subitem 11.9.)
25/02 a 01/03/2016	Matrícula da 2ª convocação dos candidatos excedentes, se houver. (ver subitem 11.9.)
Após o término da matrícula das chamadas estipuladas neste Edital, se houver vagas, o Campus Coelho Neto poderá realizar outra chamada, até no máximo, a primeira semana de início do período letivo/2016. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site www.ifma.edu.br e em aviso de Edital em jornal de grande circulação.	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFMA (www.ifma.edu.br) e nas Portarias e/ou dependências principais do Campus Coelho Neto, no endereço MA-034 Avenida Antônio Guimarães, s/n, Bairro Olho D'aguinha, Coelho Neto-MA, CEP: 65620-000

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver). **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da **Coordenadoria de Admissão de Alunos/ PRÓ-REITORIA DE ENSINO**, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias para a divulgação dos locais de realização das provas, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

2. DOS CURSOS

2.1. Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio do Campus Coelho Neto serão oferecidos aos candidatos que já concluíram ou estão cursando, em 2015, a 8º série ou 9º ano do Ensino Fundamental, em Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.

2.1.1. Nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada, o estudante, num tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido em cada Plano de Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá simultaneamente uma Habilitação Profissional Técnica e o Ensino Médio.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I-Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados, de acordo com o **item 9. DA CLASSIFICAÇÃO** deste Edital.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em cada curso, **50%** (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de **escola pública** (Lei nº 12.711/2012).

4.1.1. Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1 deverão atentar ao que segue:

I - na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública, ou seja: todas as séries do Ensino Fundamental de 8 anos ou todos os anos do Ensino Fundamental de 9 anos.

4.2.1. Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I – tenham cursado **INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL** em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido

certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

4.3. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, **EM ALGUM MOMENTO**:

- a) **cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;**
- b) **cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Fundamental.**

4.3.1. Conforme Art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 são classificadas como **instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.**

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

4.5.1 Para os efeitos deste Edital a renda familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de matrícula do candidato;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.1; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.6. Em cada curso, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.7. Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.8. A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, **no ato da matrícula**, do respectivo documento comprobatório na forma do exigido no subitem 11.2.2.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. As vagas à Isenção do **Pagamento da Taxa de Inscrição correspondem a 400% do total de vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas no IFMA Campus Coelho Neto, constantes no Quadro de Vagas (ANEXO I)**

5.2. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

5.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico (Bolsa Família, PETI, entre outros) e que tenha perfil de renda de até meio salário mínimo *per capita* (por pessoa) ou renda familiar total de até três salários mínimos, de acordo com o Art 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Art.10 do Decreto 83.936/79 e Lei 12.799/2013.

5.2.2.1 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá concordar com a Declaração eletrônica ou impressa de que é membro de família de baixa renda.

5.3. O interessado em concorrer às vagas de isenção **deverá preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção** disponível no site www.ifma.edu.br, no período de 9 a 16 de novembro de 2015 e indicar:

- a) CPF e RG do Candidato;
- b) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, **atribuído pelo Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;**
- c) o Curso a que deseja concorrer;
- d) o Sistema de cotas que deseja concorrer.

5.4. As inscrições para concorrer às vagas de isenção também poderão ser feitas presencialmente por meio de **Formulário de Solicitação de Isenção (ANEXO II) no IFMA Campus Coelho Neto, a partir das 09 horas do dia 09 de novembro até às 18 horas do dia 16 de novembro de 2015, em dias úteis.**

5.4.1. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será encaminhado pelo IFMA para o órgão gestor do CadÚnico, o qual decidirá sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.2. Informações com o número do NIS do candidato, nome do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe são repassadas para o órgão gestor do CadÚnico que irá conferir com as informações cadastradas. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo candidato e as registradas no CadÚnico, o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será negado.

5.5 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

5.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, fax ou e-mail.

5.7. O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que, a qualquer tempo, quando solicitado, sejam entregues.

5.8. O número de isenções não poderá ultrapassar 400% das vagas por Forma de Educação Profissional oferecidas em cada Campus no Processo Seletivo Público aos Cursos do IFMA Campus Coelho Neto da Educação Profissional Técnica de Nível

Médio/2016. A isenção será concedida até o limite permitido. **Caso o número de candidatos aptos à isenção seja superior à quantidade de vagas, será usado como critério de desempate a maior idade.**

5.9 .A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferido** será divulgada no **dia 18 de novembro de 2015**, no site www.ifma.edu.br e na Portaria e/ou dependências do Campus Coelho Neto.

5.10.O pedido para recurso será no prazo de dois dias a partir da divulgação da relação dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido.

5.11.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar novamente o site www.ifma.edu.br para fazer nova inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União-GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até dia 09 de dezembro de 2015.

5.12.O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido** que não efetuar nova inscrição e pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição será realizada em **uma única etapa** e estará aberta, pela Internet, no site (www.ifma.edu.br), **a partir do dia 18 de novembro, sendo acessado a partir das 09 horas, até às 23h59min do dia 08 de dezembro de 2015, horário local, com pagamento até o dia 09 de dezembro de 2015.**

6.2. No ato da inscrição o candidato deve gerar uma senha de acesso ao sistema que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. O CPF e a senha dos candidatos deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta do local de prova e para a obtenção dos resultados individuais, via Internet.

6.4. As inscrições também poderão ser feitas presencialmente por meio de **Formulário de Inscrição (ANEXO III)** no endereço Av. Antonio Guimaraes S/N, Bairro Olho Dágua Cep 65.620-000, Coelho Neto-MA, **a partir das 09 horas do dia 18 de novembro até às 18 horas do dia 07 de dezembro de 2015, em dias úteis.**

6.5. O IFMA disponibilizará no Campus Coelho Neto acesso aos candidatos para a sua inscrição preferencialmente pela Internet ou através de **Formulário de Inscrição (ANEXO III)**.

6.6. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição (ANEXO III) e o seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.8. Para se inscrever, o candidato deverá preencher **Formulário Eletrônico ou Formulário Impresso (ANEXO III)**, indicando:

- a) CPF e RG do Candidato;
- b) o curso a que deseja concorrer;
- c) o sistema de cotas, se deseja concorrer.

6.9. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição através da Internet, o candidato deverá **imprimir** a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser paga somente nas agências e caixas eletrônicas do **Banco do Brasil, até o dia 09 de dezembro** (observado o horário estabelecido pelo Banco do Brasil para quitação nesta data). **O valor da inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais)** e deverá ser pago em moeda corrente, em espécie, pois em cheque implicará a devida compensação, sem a qual a inscrição ficará sem efeito.

6.10. O candidato cuja inscrição for realizada através de **Formulário de Inscrição (ANEXO III)** receberá a Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo estabelecido

pelo Campus onde preencheu o Formulário de Inscrição. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser paga somente nas agências e caixas eletrônicas do **Banco do Brasil, até o dia 09 de DEZEMBRO de 2015, obedecendo aos critérios do subitem 6.9.**

6.11. Salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, não **haverá devolução do valor pago, em nenhuma outra hipótese.**

6.12. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento, pelo Banco do Brasil, da inscrição realizada dentro do prazo estabelecido nos **subitens 6.1 e 6.4 deste Edital.**

6.13. Não serão aceitas inscrições com comprovante bancário indicando **AGENDAMENTO.**

6.14. O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do **candidato**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.15. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga. Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada como inscrição válida a mais recente paga.

6.16. Após a efetivação da inscrição, **NÃO** será permitida:

- a) a troca do curso;
- b) a troca da cota

6.16.1 Para alterar qualquer um dos dados dispostos no subitem 6.16, o candidato deverá efetuar nova inscrição, considerando o que dispõe o **subitem 6.15.**

6.17. O IFMA divulgará no site www.ifma.edu.br e também na Portaria e/ou Dependências principais do Campus Coelho Neto, os **Locais de Realização das Provas**, contendo a **Relação Nominal** dos candidatos inscritos por **Local e Sala de Prova**, a partir do dia **17 de DEZEMBRO de 2015.**

6.18. O espelho do Local de prova do candidato ficará disponível para consulta no site www.ifma.edu.br

6.19. O candidato poderá, se necessário, ter seu nome retificado no dia da aplicação da prova, mediante solicitação ao fiscal de sala. **Não será permitida a correção dos números de CPF e Documento de Identidade.**

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

7.1. O candidato com **deficiência** poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante **Requerimento - ANEXO IV**, o qual deverá ser entregue, via protocolo, no Campus Coelho Neto, endereço Av. Antonio Guimaraes S/N, Bairro Olho Dáguinha Cep 65.620-000, Coelho Neto-MA, das 09 horas do dia **09 de dezembro até às 18 horas do dia 14 de dezembro de 2015** (em dias úteis), **anexando cópia do CPF, laudo médico emitido nos últimos doze meses**, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Processo Seletivo Público.

7.2. Ao candidato com deficiência que não cumprir com o estabelecido no **subitem 7.1** não será concedida a condição especial de que necessita para realização da prova.

7.3. O tempo de realização da prova para os candidatos com deficiência será o observado na **Lei Nº. 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Assim, para os candidatos com deficiência, o tempo será acrescido em até 1 (uma) hora do estabelecido para os demais candidatos. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no **subitem 7.1.**

7.4. O candidato com deficiência que tenha solicitado condições especiais para realização da prova conforme **subitem 7.1**, deverá apresentar-se a qualquer membro da Coordenação do Processo Seletivo, devidamente identificado, na escola onde fará a

prova antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento encaminhado ao Campus de realização da prova.

7.5. O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado para fazê-lo, desde que solicitado na forma do previsto no **subitem 7.1** não podendo a Coordenadoria de Admissão de Alunos/PROEN ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

7.6. O candidato que se encontrar enfermo e impossibilitado de comparecer ao local de prova deverá protocolar, **Requerimento - ANEXO IV**, no Campus Coelho Neto, no endereço Av. Antônio Guimaraes S/N, Bairro Olho Dáguinha, Cep 65.620-000, Coelho Neto-MA **até às 18h00 do dia 07 de janeiro de 2016**, solicitando condições que atendam às suas necessidades, instruído de:

- Laudo Médico, constando o CID, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando a sua impossibilidade de locomoção;
- Autorização do hospital, se for o caso, para acesso dos fiscais fora do horário de visitas;
- Cópia do CPF e Comprovante de inscrição.

7.7. Outras necessidades não especificadas neste Edital, bem como situações emergenciais de atendimento para realização da prova, poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DA PROVA

8.1. A prova do Processo Seletivo Público aos Cursos do IFMA da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Campus Coelho Neto, na Forma Integrada ao Ensino Médio será **realizada no dia 10 de janeiro de 2016**.

8.1.1. OS PORTÕES SERÃO FECHADOS às 13h00min.

8.1.2 A prova terá duração de 4 horas, a partir da autorização do fiscal de sala.

8.1.3. No dia da realização da **Prova**, não será permitida a entrada do **Candidato** que se apresentar após o fechamento dos portões, às **13h00min**, de acordo com o horário local.

8.2. A prova deste Processo Seletivo será realizada no município de Coelho Neto.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de Documento de Identidade (RG) atualizado, ou seja, com data de expedição a partir do ano de 2010 ou de qualquer documento oficial de identidade, com foto, e de caneta esferográfica azul ou preta transparente.

8.3.1. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.3.2. **Não** serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 8.3.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4. **Não** será permitido ao candidato, **em hipótese alguma**, o acesso à sala da prova sem o documento constante no **subitem 8.3**.

8.5. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização das provas.

8.6. O Caderno de Prova conterá 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Matemática, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, com uma única opção correta. Os programas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do **ANEXO V** deste Edital.

8.6.1. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

8.7. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova do Processo Seletivo Público antes de decorrida **uma hora do seu início, mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA disponibilizado pelos fiscais de sala**.

8.7.1. O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Prova ao deixar em definitivo a sala de provas **nos últimos 30 (trinta) minutos** que antecedem o término da prova.

8.7.2. Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na sala e somente serão liberados após a entrega do Cartão-Resposta desses três candidatos, exceto candidatos que solicitaram tempo adicional observado na **Lei Nº. 7.873 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**.

8.8. A questão **ANULADA** contará como **ponto positivo** para todos os candidatos.

8.9. Será eliminado do Processo Seletivo Público aos Cursos do IFMA da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada, ao Ensino Médio o candidato que:

- a) durante a realização da Prova mantiver comunicação com outro candidato; proceder a qualquer consulta; **fizer uso de:** livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agenda, agenda eletrônica, telefone celular (o qual deverá permanecer desligado), máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador à conduta na sala de prova;
- c) deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;
- d) ausentar-se da sala durante a realização da prova, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;
- e) utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos na prova para se beneficiar ou em benefício de alguém;
- f) obtiver pontuação igual a **ZERO** em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova;
- g) não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala;
- h) desrespeitar as normas contidas neste Edital.

8.10. Em face do caráter objetivo da Prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, **Recursos** contra a formulação de questões e gabarito oficial.

8.11. O Gabarito Oficial será divulgado no site (www.ifma.edu.br) e afixado na Portaria e/ou Dependências principais do IFMA Campus Coelho Neto a partir do dia **11 de janeiro de 2016**.

8.12. Os Recursos contra a formulação de questões e gabarito oficial deverão estar devidamente fundamentados e protocolados no IFMA Campus Coelho Neto, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do gabarito.

8.12.1. Os **Recursos** somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido, no **subitem 8.12**.

8.12.2. O parecer dos Recursos será divulgado no site www.ifma.edu.br

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo **classificados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

9.2. O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

9.3. A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Coordenadoria de Admissão de Alunos/PROEN.

9.4. Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1. Obter maior número de pontos em Língua Portuguesa.
2. Tiver maior idade.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O IFMA divulgará o **Resultado Final** no site www.ifma.edu.br e nas Dependências do Campus Coelho Neto **dia 22 de janeiro de 2016**.

10.1.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em Listas por curso explicitando os classificados por Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10.1.2. Será divulgada, também, no site www.ifma.edu.br e na Portaria e/ou dependências do Campus Coelho Neto, a **Lista Geral de Excedentes** (por curso e cotas) contendo a relação nominal dos candidatos não classificados no Processo Seletivo.

10.2. O IFMA divulgará em jornal de grande circulação **Aviso de Edital** informando aos interessados da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas dos candidatos classificados aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada ao Ensino Médio, serão efetuadas no Campus Coelho Neto, no seu respectivo setor de Registro Escolar, **no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016 (em dias úteis) nos horários estabelecidos pelo Campus Coelho Neto**.

11.1.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado no subitem 11.1, perderá o direito à vaga.

11.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

11.2.1. PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2016;
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);

- VII. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VIII. duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes.

11.2.2 PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS:

11.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2016;
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VIII. duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- IX. documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VII (obrigatório aos candidatos)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] *per capita*;
- X. documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública (**MODELO ANEXO VI**). Necessário aos candidatos que não apresentaram **Histórico Escolar**.

11.2.2.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, com data a partir de janeiro de 2016;
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VIII. duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- IX - Laudo Médico, emitido **nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296/2004.

11.3. O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 11.2.2.1. (Cota Escola Pública) e o subitem 11.2.2.2. (Cota para Pessoa com Deficiência) **perderá o direito a vaga**. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos da inelegibilidade do candidato.

11.4. Da decisão de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas cabe recurso interposto a Pró-Reitoria de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de indeferimento da matrícula.

11.5 A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida.

11.6 **Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.**

11.7 Ao candidato regularmente matriculado no IFMA nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e eventualmente classificado neste Processo Seletivo Público é vedada a efetivação de sua matrícula, conforme a Portaria Ministerial nº 1.862/92, Art. 1º, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior.

11.8 As vagas remanescentes após o fim do período de matrícula serão preenchidas seguindo a ordem de pontuação dos candidatos excedentes, constantes da LISTA GERAL DE EXCEDENTES, conforme **subitem 10.1.2.**

11.9 O IFMA divulgará no site www.ifma.edu.br e na Portaria e/ ou Dependências principais do Campus Coelho Neto, bem como Aviso de Edital em Jornal de Grande Circulação, a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo as seguintes datas:

- a) 1ª CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES – 12/02/2016
- b) MATRÍCULA DOS EXCEDENTES – 16/02 a 19/02/2016 (dias úteis)
- c) 2ª CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES – 23/02/2016
- d) MATRÍCULA DOS EXCEDENTES – 25/02 a 01/03/2016 (dias úteis)

11.10 O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para matrícula, conforme **subitem 11.2**, perderá o direito à vaga.

12. DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

12.1. Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Integrada ao Ensino Médio do Campus Coelho Neto, terão duração de três anos e serão ministrados de segunda a sábado, em dois turnos, a partir da 1ª ou da 2ª série, conforme Quadro de Vagas (**ANEXO I**).

12.2. A Educação Física, de caráter obrigatório para os cursos na Forma Integrada ao Ensino Médio, obedecerá ao calendário (dias letivos, horário e turno) estabelecido pelo Setor competente do Campus Coelho Neto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Em hipótese alguma** haverá segunda chamada para a prova do Processo Seletivo Público. Não haverá realização de Prova fora do local determinado neste Edital, salvo por determinação médica ou judicial.

13.2. Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os no site do IFMA, na Imprensa local, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.4. O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

13.5. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Coordenadoria de Admissão de Alunos/PROEN (email: coaa@ifma.edu.br).

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenadoria de Admissão de Alunos / Pró-Reitoria de Ensino e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do Instituto Federal do Maranhão.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

São Luís, 04 de novembro de 2015.

XIMENA PAULA NUNES BANDEIRA MAIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
 COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA

EDITAL N°. 36, de 04 de novembro de 2015.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS COELHO NETO											
EIXO TECNOLÓGICO	CURSOS	FORMA	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS					AMPLA CONCORRÊNCIA	INÍCIO DO CURSO (SEMESTRE)
					DEFICIENTE	COTAS					
						ESCOLA PÚBLICA					
						RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
PPI	DEMAIS	PPI	DEMAIS								
GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADA	VESPERTINO	40	2	8	2	8	2	18	1º
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	INTEGRADA	MATUTINO	40	2	8	2	8	2	18	1º
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	INTEGRADA	VESPERTINO	40	2	8	2	8	2	18	1º
TOTAL				120							



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA
EDITAL N° 36, de 04 de novembro de 2015.**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO
MÉDIO, CAMPUS COELHO NETO**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1) NOME DO CANDIDATO: _____	
2) SEXO: () MASC. () FEM.	3) DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
4) NOME DO PAI: _____	
5) NOME DA MÃE: _____	
6) CPF (DO CANDIDATO): _____	
7) RG (DO CANDIDATO): _____	8) ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
9) NIS DO CANDIDATO: _____	
10) PERFIL ÉTNICO (cor ou raça): () BRANCO () NEGRO () PARDO () INDÍGENA	
11) ESCOLARIDADE (DO CANDIDATO):	
() ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
() CURSANDO A ÚLTIMA SÉRIE/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
() ENSINO MÉDIO COMPLETO	
() CURSANDO A PRIMEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	
() CURSANDO A SEGUNDA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	
() CURSANDO A TERCEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	
12) TIPO DE ESCOLA CURSADA E/OU EM CURSO (ASSINALE UMA OU MAIS SITUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR)	
REDE PÚBLICA:	
() PÚBLICA MUNICIPAL () PÚBLICA ESTADUAL () PÚBLICA FEDERAL	
REDE PRIVADA:	
() ESCOLA PARTICULAR () ESCOLA COMUNITÁRIA () ESCOLA CONFESSIONÁRIA () ESCOLA FILANTRÓPICA	
Conforme Capítulo I, Art 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, consideram-se instituições de ensino público, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.	
Conforme Capítulos I, II, III, IV do Art 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas particulares, comunitárias confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, são classificadas como instituições de ensino privadas.	
13) TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____	
14) EMAIL: _____	
15) ENDEREÇO: _____	
16) CEP: _____	17) BAIRRO/POVOADO: _____
18) MUNICÍPIO: _____	19) ESTADO: _____
19) PARTICIPAÇÃO EM COTAS:	
() NENHUMA	
() DEFICIENTE	
() ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA	
() ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO- DEMAIS VAGAS	
() ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA	
() ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO- DEMAIS VAGAS	
20) CURSO A QUE DESEJA CONCORRER: _____ TURNO _____	
21) TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () AUDITIVA () VISUAL () INTELLECTUAL () MÚLTIPLA	
22) ATENDIMENTO ESPECIAL DIA DA PROVA: () NÃO () SIM (OBS: EM CASO AFIRMATIVO PREENCHER REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO ANEXO IV E ENTREGAR NO CAMPUS COELHO NETO ATÉ DIA 14/12/2015)	

CONTINUAÇÃO - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho requerer a isenção da taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO 2016**.

- Declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008.
- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo Coelho Neto 2016.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA**

EDITAL Nº. 36, de 04 de novembro de 2015.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO
MÉDIO, CAMPUS COELHO NETO**

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME	
CPF	RG

O RESULTADO do pedido de isenção será divulgado no dia 18/11/2015 no site www.ifma.edu.br e nas Portarias e/ou dependências principais do Campus Coelho Neto.

_____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA
EDITAL N.º. 36, de 04 de novembro de 2015.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ (APÓS CADASTRAMENTO NO SISTEMA)

LOGIN: _____ SENHA: _____ (APÓS CADASTRAMENTO NO SISTEMA)

1) NOME DO CANDIDATO: _____	
2) SEXO: () MASC () FEM	3) DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
4) NOME DO PAI: _____	
5) NOME DA MÃE: _____	
6) CPF(DO CANDIDATO): _____	
7) RG(DO CANDIDATO): _____	8) ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
9) PERFIL ÉTNICO(cor ou raça): () BRANCO () NEGRO () PARDO () INDÍGENA	
10) ESCOLARIDADE (DO CANDIDATO): <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> CURSANDO A ÚLTIMA SÉRIE/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> CURSANDO A PRIMEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> CURSANDO A SEGUNDA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> CURSANDO A TERCEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	
11) TIPO DE ESCOLA CURSADA OU EM CURSO REDE PÚBLICA: <input type="checkbox"/> PÚBLICA MUNICIPAL () PÚBLICA ESTADUAL () PÚBLICA FEDERAL REDE PRIVADA: <input type="checkbox"/> ESCOLA PARTICULAR () ESCOLA COMUNITÁRIA () ESCOLA CONFESSIONÁRIA () ESCOLA FILANTRÓPICA Conforme Capítulo I, Art 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, consideram-se instituições de ensino público, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. Conforme Capítulos I, II, III, IV do Art 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas particulares, comunitárias confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, são classificadas como instituições de ensino privadas.	
12) TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____	
13) EMAIL: _____	
14) ENDEREÇO: _____	
15) CEP: _____	16) BAIRRO/POVOADO: _____
17) MUNICÍPIO: _____	18) ESTADO: _____

19) CAMPUS QUE DESEJA REALIZAR O CURSO: _____	
20) PARTICIPAÇÃO EM COTAS (Observar os requisitos mínimos para participar das cotas): <input type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> DEFICIENTE <input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA <input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO- DEMAIS VAGAS <input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA <input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO- DEMAIS VAGAS	
22) CURSO A QUE DESEJA CONCORRER: _____ TURNO: _____	
23) FORMA: () INTEGRADA	
24) TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () AUDITIVA () VISUAL () INTELLECTUAL () MÚLTIPLA	
25) ATENDIMENTO ESPECIAL DIA DA PROVA: () NÃO () SIM (OBS: EM CASO AFIRMATIVO PREENCHER REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO ANEXO IV E ENTREGAR NO CAMPUS COELHO NETO até dia 14/12/2015)	

Corte aqui

COMPROVANTE DO CANDIDATO	
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO IFMA/2016	
Nome do Candidato: _____	_____
Assinatura do Servidor: _____	Data: ____/____/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
- IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA

EDITAL N.º.36, de 04 de novembro de 2015.

ANEXO IV- REQUERIMENTO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO
MÉDIO, CAMPUS COELHO NETO**

Nome do candidato:	Telefone:
Curso:	N.º da Inscrição: CPF:
Campus/Cidade da prova:	Nome da Deficiência conforme CID:

Solicito condições especiais para realização da prova, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de Deficiência	Condições
Visual	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso do Sorobã de propriedade do candidato <input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização das provas <input type="checkbox"/> Prova em Braille <input type="checkbox"/> Prova ampliada – fonte/tamanho: _____ <input type="checkbox"/> Ledor (fiscal especial que faz a leitura da prova para o candidato) <input type="checkbox"/> Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato)
Auditiva	<input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização das provas <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de dicionários de Libras/Português de propriedade do candidato <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras
Física	<input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização da prova <input type="checkbox"/> Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato) <input type="checkbox"/> Mesa apropriada para cadeira de rodas Especifique o seu tipo de deficiência: _____
Intelectual	<input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização das provas <input type="checkbox"/> Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato)

Múltipla	<input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização das provas <input type="checkbox"/> Ledor (fiscal especial que faz a leitura da prova para o candidato) <input type="checkbox"/> Redator (fiscal especial que escreve ou transcreve as respostas das questões para o candidato)
ENFERMIDADE	ESPECIFIQUE _____

Informo que usualmente utilizo os seguintes aparelhos ou equipamentos (especificar):

Anexado Documentos: _____ (Quantidade)

_____, ____/____/2015
 Assinatura do Candidato local e data

OBS: ENTREGAR ESTE REQUERIMENTO ATÉ DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015, NO CAMPUS COELHO NETO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA

EDITAL N.º. 36, de 04 de novembro de 2015.
ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A) FORMA INTEGRADA

LÍNGUA PORTUGUESA

1 – Estudo do Texto. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários ou não literários; ideias principais do texto; organização das ideias no texto e suas relações. O sentido das palavras no contexto: denotação e conotação. Textualidade: coerência e coesão na construção do texto. Palavras parônimas e antônimas. Ambiguidade e Polissemia. Variações Linguísticas: variedades e registros. Reconhecimento e análise dos diversos gêneros textuais, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, quadrinhos, charges, crônicas, poemas etc.). Funções de linguagem para a leitura do texto. Figuras de linguagem.

2 – Estudo Gramatical: Fonética e fonologia. Divisão silábica. Morfologia (estrutura das palavras e processos de formação de palavras; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Morfossintaxe – emprego e função das classes gramaticais, tendo em vista a construção sintática da frase, da oração, do período e/ou do texto. Coordenação e subordinação de termos e de orações; Concordância verbal e nominal. Ortografia. Acentuação gráfica (com base no Novo Acordo Ortográfico). Pontuação nos períodos simples e compostos (ponto, dois pontos, vírgula, aspas e travessão).

MATEMÁTICA

- 1- Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum e propriedades.
- 2- Conjunto dos números reais - Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e expressões aritméticas.
- 3- Radiciação: Propriedades e Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão. Potência de expoente racional e racionalização. Aproximações decimais no cálculo da raiz quadrada de números naturais.
- 4- Razão e proporção. Propriedades; Divisões diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem: Aumento e descontos percentuais, Juros simples.
- 5- Expressões Algébricas. Valor numérico; Polinômio; Operações; Produtos notáveis; Fatoração.
- 6- Sistemas de unidades de medida: Comprimento, área, volume, capacidade e tempo. Sistema métrico decimal; Conversões das unidades; Operações: Adição e subtração.
- 7- Equações do 1º grau – conjunto solução (Equações inteiras, fracionárias e literais). Equações do 2º grau – conjunto solução. Equações irracionais. Sistemas de equação do 1º grau – conjunto solução. Inequação do 1º grau – conjunto solução.
- 8- Geometria plana. Ângulos. Operações com medidas de ângulo (grau e radiano). Ângulos adjacentes, consecutivos, complementares e suplementares. Bissetriz de um ângulo. Segmentos: ponto médio,

segmentos consecutivos e adjacentes. Ângulos de duas retas com uma transversal. Congruência de triângulos. Teorema de Tales e semelhança de triângulos. Polígonos regulares, números de diagonais e soma dos ângulos internos e externos de um polígono; Quadriláteros notáveis; Circunferência e círculo; Relações métricas no triângulo-retângulo; Relações trigonométricas no triângulo-retângulo (seno, cosseno, tangente); Teorema de Pitágoras; Relações métricas na circunferência; Cálculo de Área e perímetro de figuras planas. Área de círculo e suas partes (setor circular e segmento circular)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA
EDITAL N°. 36, de 04 de novembro de 2015.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM
ESCOLA PÚBLICA
FORMA INTEGRADA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que _____ concluiu o Ensino Fundamental neste Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____, estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____,
(cidade) (data)

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA

EDITAL N°. 36, de 04 de novembro de 2015.

ANEXO VII
DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.